SINSERCON RS

DEFENDENDO DIREITOS

PEC 196/19 - REFORMA SINDICAL

Foi apresentada pelo Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)a proposta que trata da Reforma Sindical. A matéria vai tramitar no Congresso como Proposta de Emenda à Constituição. A seguir uma síntese da proposta:

1 - Negociação Coletiva Obrigatória - É obrigatória a participação Sindical na negociação coletiva das suas respectivas representações, que será custeada pelos beneficiários da norma;

2 - Regras de Transição - Entre as regras transitórias, está o prazo de 60 dias para início das atividades do Conselho Nacional de Organização Sindical(CNOS), a partir da promulgação da emenda constitucional, com definição dos prazos e condições para continuidade das atuais entidades sindicais: a) no período de 1 ano, desde a promulgação da emenda, ficarão preservadas a exclusividade e as prerrogativas das entidades sindicais pré-constituídas, no seu âmbito de representação, desde que comprovada a sindicalização mínima de 10% dos trabalhadores em atividade; e b) no período de 10 anos, desde a promulgação da emenda, ficarão preservadas as prerrogativas das entidades sindicais pré-constituídas, no seu âmbito de representação, desde que comprovada a sindicalização mínima de 50% mais 1 dos trabalhadores em atividade.

3 - Representatividade - Durante o período de transição, a proposta estabelece competência ao CNOS, a partir do 2° ano de promulgação da PEC, para estabelecer os critérios para aferição da representatividade progressiva e anual. A proposta também permite que o sindicato mais representativo no respectivo âmbito de representação, cujos critérios serão definidos pelo CNOS, tenha prerrogativas no exercício da atividade sindical e da negociação coletiva. Estabelece, ainda, que a organização sindical no local de trabalho é voluntária e regulada em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

4 - Negociação coletiva no serviço público - No que diz respeito aos servidores públicos civis, a proposta também acrescenta, no artigo 8° da Constituição, direito à livre associação sindical e à negociação coletiva.

Tramitação

A proposta vai ser despachada pela Mesa Diretora à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJ) para análise de admissibilidade. Após votação na CCJ, a proposta vai ser remetida para análise de mérito, em comissão especial a ser criada e instalada.

SINSERCON/RS E UNIMED

JUNTOS DESDE 2010

O Sinsercon/RS fechou convênio com a Unimed porto Alegre em 2010 e desde então, disponibiliza aos filiados dois tipos de planos: Unimax/Privativo/Nacional e Unipart/ Nacional/Semi-Privativo.

Para utilização do Plano, é pré-requisito, a filiação ao Sindicato. O Plano é custeado na sua totalidade pelos servidores e o desconto é feito em folha de pagamento, mediante autorização.

Os interessados devem contatar com a Inês, através do Email: admin@sinserconrs.com.br.

VALORES DE MAIO 2019 A ABRIL 2020 UNIMAX – PRIVATIVO NACIONAL

SEM PARTICIPAÇÃO

FAIXA ETÁRIA	VALOR DA MENSALIDADE
0-18	444,82
19-23	605,94
24-28	725,31
29-33	827,89
34-38	861,21
39-43	988,18
44-48	1089,85
49-53	1252,88
54-58	1724,43
59 OU +	2668,59

VALORES DE MAIO 2019 A ABRIL 2020 UNIPART – SEMI PRIVATIVO NACIONAL

COM PARTICIPAÇÃO NAS CONSULTAS **- A PARTIR DE 36%**

FAIXA ETÁRIA	VALOR DA MENSALIDADE
0-18	191,21
19-23	260,48
24-28	311,80
29-33	355,89
34-38	370,21
39-43	377,07
44-48	468,50
49-53	538,58
54-58	741,29
59 OU +	1147,16

Hospitais do Plano Unimax: Complexo Santa Casa, São Lucas, Divina Providência, Ernesto Dorneles, Instituto de Cardiologia, Banco de Olhos, Hospital Clinicas, Mãe de Deus e Moinhos de Vento.

Hospitais do Plano Unipart: Complexo Santa Casa, São Lucas, Divina Providência, Ernesto Dorneles, Banco de Olhos, Hospital Clinicas e Instituto de Cardiologia.

Carências:
1 - urgências e emergências - 24hs
2 - consultas médicas - 30 dias
3 - exames sangue, urina, etc - 30 dias
4 - consultas, fisioterapia, nutricionista, fonoaudiologia , etc - 60 dias
5 - internações hospitalares e cirurgias - 120 dias
6 - parto - 300 dias
7 - cirurgias cardíacas e vasculares, etc - 180 dias

Dependentes:
1 - esposa(o), companheira(o), desde que declarado
2 - filhos solteiros, menores de 18 anos e os inválidos
3 - filhos estudantes, até 24 anos, desde que não tenham renda própria

SINSERCON E SESC/RS PARCEIROS!

O Sindicato firmou parceria com SESC/RS para que nossos filiados e dependentes contem com uma tabela diferenciada.

Os descontos estão acima do valor do público: Academia 10%, Odontologia 10%, Restaurante 10%, Hospedagem 10%, Ingressos 20%.

As fichas de cadastros estão à disposição na Sede do Sindicato.

Maiores informações pelo telefone (051) 32265154 com Rosana.

CARTEIRA "VERDE AMARELA"

A MP 905/2019 prevê que ao invés de 40% de multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), os jovens contratados, via carteira verde e amarela, receberão 20% se forem demitidos sem justa causa, desde que empregador e trabalhador concordem com a redução no momento da contratação.

Já os empregadores que adotarem o programa deixarão de pagar cerca de 34% em tributos porque não precisarão pagar a contribuição patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 20% sobre a folha, além das alíquotas do Sistema S (Sebrae, Senai, Sesc, Sescoop, Sest, Senat e Senar) e do salário-educação.

Para compensar a perda da arrecadação, a MP prevê cobrança de 7,5% sobre o seguro-desemprego, a partir de março do ano que vem. Ou seja, os desempregados têm de contribuir com o INSS.

Sobre o programa:

- Os contratos no regime "verde e amarelo" poderão ser assinados até 31 de dezembro de 2022 e terão validade de até 24 meses;

- as empresas não poderão ter mais de 20% dos funcionários na "carteira verde e amarela";

- o programa só é válido para novas contratações, ou seja, a empresa não pode substituir funcionários atuais por empregados do novo contrato;

- os salários para os trabalhadores do programa têm um teto de 1,5 salário mínimo (R$ 1.497);

- os pagamentos de férias e 13° salário deverão ser feitos proporcionalmente a cada mês;

- a multa nos casos de demissão por justa causa caem de 40% para 20%;

- o percentual do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pago pelas empresas cai de 8% para 2%.

- empresas não pagarão a contribuição patronal de 20% ao INSS;

- desempregados terão desconto de 7,5% no valor do seguro-desemprego para contribuir com o INSS;

fonte: STF e CUT